

042701942/2022	DEUSTRAN CONCEIÇÃO SILVA	SÍTIO OURO VERDE	37,7925 HA	ULIANÓPOLIS/PA	1344/2022
040501611/2022	LAURA RESENDE DO CARMO	SÍTIO MINAS	0,9272 HA	ULIANÓPOLIS/PA	1338/2022
121408207/2021	JOAO DO ESPIRITO SANTO MORAES	SÍTIO DEUS PROVERÁ I	24,0017 HA	IGARAPÉ-MIRI/PA - MOJU/PA	1326/2022
042701956/2022	SEBASTIÃO RODRIGUES MOREIRA	SÍTIO BOA SORTE	93,046 HA	ULIANÓPOLIS/PA	1365/2022
040601650/2022	EDNA MARIA TEIXEIRA DA CRUZ	SÍTIO ALEGRE	0,1059 HA	ULIANÓPOLIS/PA	1364/2022
082800834/2019	RAIMUNDO ROSA DA SILVA	RETIRO SÃO RAIMUNDO	7,2129 HA	CAPANEMA/PA	1367/2022
092706698/2021	PEDRO DA SILVA NEVES FILHO	SÍTIO SÃO PEDRO	0,8404 HA	CAPANEMA/PA	1368/2022

Belém(Pa), 08/06/2022

Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 811508

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDAS PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA (DOAÇÃO) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2018/466097	ANTONIO CLAUDENI DA ROSA MENDES	SÍTIO IBIACI II	6,1388 HA	TRACUATEUA	1043/2022

Belém(Pa), 08/06/2022

Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 810908

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2018/123116	NESTOR JULIO SPRICIGO	FAZENDA MINAS II	135,7238 HA	MOJU	1053/2022
2014/292328	LUIZ FLAVIO GUERREIRO DE SOUZA	FAZENDA BAILÃO SERTANEJO	35,1269 HA	IGARAPÉ-AÇU	1054/2022
2014/447549	JULIANA MOREIRA MESQUITA	FAZENDA NOVA VIDA	769,0747 HA	SÃO FÉLIX DO XINGU	1055/2022
2010/245856	NAIDE SANTOS DE LIRA	FAZENDA JK	631,4662 HA	SÃO FÉLIX DO XINGU	1056/2022

Belém (PA), 08/06/2022

Bruno Yoheiji Kono Ramos- Presidente

Protocolo: 811245

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**

EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2012/464787	GUSTAVO ANDRADE BETZEL	FAZENDA JADE	1484,0552 HA	PARAGOMINAS	1059/2022
2021/1054052	JOÃO RIBEIRO FILHO	FAZENDA VALE DO BOI I	283,9848 HA	IPIXUNA DO PARÁ	1058/2022

Belém (PA), 08/06/2022

Bruno Yoheiji Kono Ramos- Presidente

Protocolo: 811223

PORTARIA Nº 1060 DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Piçarra, abrangendo uma área de 7.235,1023 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/135187.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 7.235,1023 ha (sete mil, duzentos e trinta e cinco hectares, dez ares e vinte e três centiares), denominada GLEBA SANTA HELENA, localizada no Município Piçarra, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.299.014,33m e E = 689.247,39m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Maria Bonita, com a seguinte distância 200,74 m e azimute plano 98°58'34" até o marco M-002, de coordenada N = 9.298.983,01m e E = 689.445,67m; 435,80 m e azimute plano 104°17'49" até o marco M-003, de coordenada N = 9.298.875,39m e E = 689.867,97m; 1.396,75 m e azimute plano 110°12'15" até o marco M-004, de coordenada N = 9.298.393,00m e E = 691.178,78m; 1.207,96 m e azimute plano 120°45'10" até o marco M-005, de coordenada N = 9.297.775,33m e E = 692.216,88m; 68,36 m e azimute plano 104°19'52" até o marco M-006, de coordenada N = 9.297.758,41m e E = 692.283,11m; 368,26 m e azimute plano 81°12'16" até o marco M-007, de coordenada N = 9.297.814,72m e E = 692.647,04m; 0,25 m e azimute plano 80°54'35" até o marco M-008, de coordenada N = 9.297.814,76m e E = 692.647,29m; 128,47 m e azimute plano 81°12'23" até o marco M-009, de coordenada N = 9.297.834,40m e E = 692.774,25m; deste, segue confrontando com os limites do PA Federal Carumbé, com a seguinte distância 60,50 m e azimute plano 135°01'36" até o marco M-010, de coordenada N = 9.297.791,60m e E = 692.817,01m; 368,19 m e azimute plano 180°00'00" até o marco M-011, de coordenada N = 9.297.423,41m e E = 692.817,01m; 684,55 m e azimute plano 183°21'48" até o marco M-012, de coordenada N = 9.296.740,04m e E = 692.776,85m; deste, segue confrontando com os limites do PAS Federal Fazenda Bamerindus, com a seguinte distância 29,97 m e azimute plano 221°28'12" até o marco M-013, de coordenada N = 9.296.717,58m e E = 692.757,00m; 221,21 m e azimute plano 234°06'01" até o marco M-014, de coordenada N = 9.296.587,87m e E = 692.577,81m; 152,74 m e azimute plano 194°05'47" até o marco M-015, de coordenada N = 9.296.439,73m e E = 692.540,61m; 21,59 m e azimute plano 187°04'32" até o marco M-016, de coordenada N = 9.296.418,30m e E = 692.537,95m; 141,45 m e azimute plano 171°17'25" até o marco M-017, de coordenada N = 9.296.278,48m e E = 692.559,37m; 94,23 m e azimute plano 181°48'01" até o marco M-018, de coordenada N = 9.296.184,30m e E = 692.556,41m; 15,31 m e azimute plano 91°47'49" até o marco M-019, de coordenada N = 9.296.183,82m e E = 692.571,71m; 58,49 m e azimute plano 191°38'53" até o marco M-020, de coordenada N = 9.296.126,53m e E = 692.559,90m; deste, segue confrontando com os limites do PA Federal Carumbé, com a seguinte distância 1.359,81 m e azimute plano 217°39'55" até o marco M-021, de coordenada N = 9.295.050,11m e E = 691.728,99m; deste, segue confrontando com os limites do PAS Fazenda Bamerindus, com a seguinte distância 19,39 m e azimute plano 248°36'37" até o marco M-022, de coordenada N = 9.295.043,04m e E = 691.710,94m; 189,68 m e azimute plano 246°22'13" até o marco M-023, de coordenada N = 9.294.967,01m e E = 691.537,16m; 116,84 m e azimute plano 245°42'43" até o marco M-024, de coordenada N = 9.294.918,95m e E = 691.430,66m; 36,50 m e azimute plano 240°21'30" até o marco M-025, de coordenada N = 9.294.900,90m e E = 691.398,94m; deste, segue confrontando com os limites do PA Nova Descoberta, com a seguinte distância 4,51 m e azimute plano 169°30'47" até o marco M-026, de coordenada N = 9.294.896,47m e E = 691.399,76m; 306,26 m e azimute plano 245°10'26" até o marco M-027, de coordenada N = 9.294.767,88m e E = 691.121,80m; 96,46 m e azimute plano 233°18'13" até o marco M-028, de coordenada N = 9.294.710,24m e E = 691.044,46m; 233,36 m e azimute plano 225°48'01" até o marco M-029, de coordenada N = 9.294.547,55m e E = 690.877,16m; 654,31 m e azimute plano 205°49'18" até o marco M-030, de coordenada N = 9.293.958,57m e E = 690.592,16m; 95,44 m e azimute plano 253°50'10" até o marco M-031, de coordenada N = 9.293.932,00m e E = 690.500,49m; 378,90 m e azimute plano 259°35'10" até o marco M-032, de coordenada N = 9.293.863,51m e E = 690.127,83m; 190,67 m e azimute plano 229°20'12" até o marco M-033, de coordenada N = 9.293.739,27m e E = 689.983,20m; 16,75 m e azimute plano 229°21'28" até o marco M-034, de coordenada N = 9.293.728,36m e E = 689.970,49m; 132,94 m e azimute plano 229°20'27" até o marco M-035, de coordenada N = 9.293.641,74m e E = 689.869,64m; 1.180,90 m e azimute plano 170°39'50" até o marco M-036, de coordenada N = 9.292.476,48m e E = 690.061,21m; deste, segue confrontando com os limites da Fazenda Espora de Ouro, com a seguinte distância 406,50 m e azimute plano 256°48'13" até o marco M-037, de coordenada N = 9.292.383,68m e E = 689.665,44m; 166,95 m e azimute plano 232°37'32" até o marco M-038, de coordenada N = 9.292.282,34m e E = 689.532,77m; 1.063,64 m e azimute plano 163°26'40" até o marco M-039, de coordenada N = 9.291.262,79m e E = 689.835,85m; 672,46 m e azimute plano 259°05'50" até o marco M-040, de coordenada N = 9.291.135,60m e E = 689.175,53m; 233,88 m e azimute plano 251°59'53" até o marco M-041, de coordenada N = 9.291.063,32m e E = 688.953,10m; 456,47 m e azimute plano 165°27'17" até o marco M-042, de coordenada N = 9.290.621,48m e E = 689.067,74m; 25,09 m e azimute plano 165°27'35" até o marco M-043, de coordenada N = 9.290.597,19m e E = 689.074,04m; 433,59 m e azimute plano 165°27'18" até o marco M-044, de coordenada N = 9.290.177,50m e E = 689.182,93m; 890,48 m e azimute plano 101°12'14" até o marco M-045, de coordenada N = 9.290.004,48m e E = 690.056,44m; 717,99 m e azimute plano 101°29'29" até o marco M-046, de coordenada N = 9.289.861,44m e E = 690.760,04m; 981,75 m e azimute plano 95°28'26" até o marco M-047, de coordenada N =